

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 99, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a Prefeitura a criar Programa de cursos de Primeiros Socorros para proprietários e funcionários de restaurantes em Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Tião Correa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar programa de cursos de capacitação em primeiros socorros aos proprietários e funcionários de estabelecimentos comerciais particulares do ramo de restaurantes, localizados no Município de Sumaré.

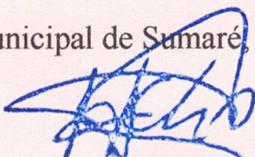
Art. 2º - Os cursos de primeiros socorros, referidos no artigo anterior, poderão ser ministrados por profissionais capacitados na área de saúde e terão como objetivo instruir os participantes sobre as técnicas adequadas de intervenção em situações de emergência, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Reconhecimento e prevenção de engasgo;
- II. Procedimentos para desobstrução das vias aéreas;
- III. Noções básicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP);
- IV. Procedimentos para atendimento a outras emergências comuns em ambiente de restaurante.

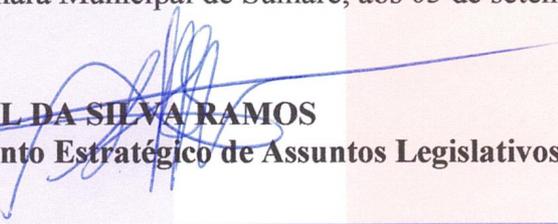
Art. 3º - Faculta-se ao Executivo Municipal firmar convênios ou parcerias não onerosas ao município para execução dos cursos previstos no **Art. 1º**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 03 de setembro de 2024.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 03 de setembro de 2024.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos